



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

DECRETO Nº 148, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a dispensa de controle de ponto, horário e frequência do Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

DECRETA

Art. 1º - Diante da peculiaridade das funções do cargo, e segundo entendimento dos Tribunais Superiores, frente à incompatibilidade do exercício de suas funções com o controle de ponto, horário e frequência, **fica dispensado o servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, servidor público efetivo, ocupante de Procurador Legislativo, matrícula 71, de qualquer submissão à controle de ponto, horário e frequência** não se lhe aplicando quaisquer penalidades e formalidades relacionadas à tais disposições.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente da Câmara Municipal